

| <b>Nº DA<br/>DISPENSA<br/>DE<br/>LICITAÇÃO</b> | <b>Nº DO PROCESSO</b>                                   | <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                 | <b>Nº DO ITEM E<br/>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR DOS<br/>ITENS</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> | <b>PRAZO DE<br/>EXECUÇÃO<br/>(VIGÊNCIA<br/>CONTRATUAL)</b> | <b>DATA DA<br/>DECLARAÇÃO<br/>DA DISPENSA /<br/>NOME DA<br/>CONTRATADA</b> | <b>DATA DA<br/>PUBLICAÇÃO<br/>E Nº DO<br/>DODF</b> |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 02/2022                                        | <a href="#"><u>00053-<br/>00204362/2021-<br/>40</u></a> | Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com aplicação de peças, para reestabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão | Conforme descrito no Projeto Básico | R\$<br>2.950,00            | R\$<br>2.950,00        | 5 dias<br>(execução)<br><br>seis meses<br>de vigência      | 27/01/22                                                                   | 28/01/22                                           |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

**PROJETO BÁSICO Nº 78/2021-DIMAT**

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA COM OBJETIVO DE REESTABELECER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO COMPLEXO DA ABMIL DO CORPO DE BOMBEIROS DO DF.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia, com aplicação de peças, para reestabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão, em caráter emergencial, tendo como objetivo restabelecer o fornecimento de energia elétrica do complexo administrativo da Academia Bombeiro Militar - ABMIL.

**2. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO**

O Complexo da ABMIL abarca diversos órgãos de apoio do CBMDF, de modo que necessita manter-se operacional ininterruptamente, inclusive com o fornecimento de energia ativo.

Ocorreu o rompimento de 9 (nove) fusíveis e do isolamento de uma chave fusível, ocasionando a interrupção completa do fornecimento de energia do Complexo, deixando de ser realizada nas dependências deste diversas atividades administrativas essenciais ao bom desempenho das atribuições desenvolvidas pelos militares, bem como fragilizando a segurança dos bens alocados nos depósitos e dos militares que cumprem serviço na escala interna da segurança. Tentou-se solução por meio de contato com a CEB que, após vistoria, identificou a necessidade de substituição de fusíveis de média tensão e da troca de uma chave fusível que sofreu rompimento de seu isolador, porém a CEB alegou, por meio de sua equipe de campo e de ligações ao chefe de operações de campo, que, como o evento foi interno ao lote, após seu ponto de entrega, não havia previsão de manutenções desse tipo.

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM**

É possível observar, diante das especificações contidas neste Projeto que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

**4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. A presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas** neste processo, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS DO SERVIÇO                                                                                                                                      | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Realização de manobra de desenergização da estação transformadora e da rede elétrica interna de média tensão 13.800 volts (13,8kV)                                                | Unidade    | 1          |
| Substituição/reposição de um polo de chave fusível interna de média tensão 13.800 volts (13,8kV)                                                                                  | Unidade    | 1          |
| Substituição/reposição de elos fusíveis de capacidades diferentes ao longo da rede elétrica interna de média tensão 13.800 volts (13,8kV)                                         | Unidade    | 9          |
| Retirada de para raios danificado, que favorecia a ocorrência de curto-circuito na rede elétrica interna de média tensão 13.800 volts (13,8kV)                                    | Unidade    | 1          |
| Manobra de energização da cabine primária e da rede elétrica interna de média tensão 13.800 volts (13,8kV), normalizando as cargas totais da academia do corpo de bombeiros do DF | Unidade    | 1          |
| Teste funcional de proteção no relé de proteção certificando a saída de TRIPP para o disjuntor geral de média tensão 13.800 Volts                                                 | Unidade    | 1          |

|                                                 |         |   |
|-------------------------------------------------|---------|---|
| (13,8KV), na cabine primária                    |         |   |
| Limpeza dos contatos e placa do relé e proteção | Unidade | 1 |

| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS DAS PEÇAS                                                                     | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Elos fusíveis de capacidades diferentes ao longo da rede elétrica interna de média tensão 13.800 volts (13,8kV) | Unidade    | 9          |
| Conjunto de Chave de fusível de média tensão 13.800 volts (13,8kV)                                              | Unidade    | 1          |

5.1. Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão a cargo da empresa contratada.

## 6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO QUANTITATIVO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE S PROPOSTAS)

6.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 3.100 (três mil e cem reais)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 76297156.

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO COM TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------------|
| 1            | Aquisição de serviço especializado para reestabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão, em caráter emergencial, tendo como objetivo restabelecer o fornecimento de energia elétrica do complexo administrativo da Academia Bombeiro Militar - ABMIL | 1    | R\$ 3.100,00   | R\$ 3.100,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                | <b>R\$ 3.100,00</b> |

## 7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

7.1. O serviço deverá ser processado de uma vez. Todos os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de todos os acessórios originais (quando houver), contendo a lista de contatos da assistência técnica autorizada da fabricante e o Certificado de Garantia.

7.2. O serviço deverá ser realizado de forma a restabelecer o pronto fornecimento de energia a todo o complexo da ABMIL. A empresa deverá comunicar ao CBMDF, com 48h de antecedência, a data e o

horário previsto para a entrega e instalação dos materiais, por escrito e através de telefone. A empresa deverá entregar e instalar o material, às suas custas, no Complexo da ABMIL, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05, Complexo ABMIL.

## **8. PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS**

**8.1. O serviço deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou conforme condições estabelecidas no contrato assinado pela empresa fornecedora junto ao CBMDF,**

8.1. O serviço deverá ser realizado no Complexo da Academia de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 Lote 5 – Complexo da Academia Bombeiro Militar – Setor Policial Sul –, nos horários das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, com destino final as diversas Unidades da Corporação.

8.3. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto Básico.

8.4. O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

8.5. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.6. Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico.

8.7. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do serviço, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.9. O prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto Básico de Referência, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 03 (três) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.

9.1.1. A garantia que trata o subitem anterior não cobrirá intempéries da natureza por exemplo: queda de raios e queda de árvores.

**9.2. O prazo para a contratada realizar correções** necessárias durante o prazo de garantia, conforme citado no item anterior, e executa-lo(s) com as correções necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

11.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A empresa executora do serviço se obriga:

12.2. Responsabilizar-se por quaisquer pagamentos de tributos, encargos trabalhistas e/ou previdenciários, se houver, em consequência da prestação dos serviços, respondendo integral e exclusivamente por eventuais reclamações de seu pessoal;

12.3. Informar ao CONTRATANTE a agência/conta para pagamento dos serviços a serem executados, indicando preposto para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para fins de execução deste contrato;

12.4. A empresa executora do serviço obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.5. A empresa deverá realizar todas as atividades técnicas para o bom cumprimento dos serviços contratados, cabendo por quaisquer negligências ou imperícias, reposição monetária dos prejuízos oriundos das prestações de serviços inadequados;

12.6. Ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade civil e criminal decorrentes dos serviços prestados;

12.7. A CONTRATADA deverá estar aparelhada com equipamento adequado ao serviço, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução do serviço no prazo previsto.

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar profissionais devidamente qualificados, possuidores de certificados de habilitação técnica e especificamente treinados para o fim que se destina este

contrato. Não será permitido que outro profissional senão o responsável pelo contrato ou sua equipe, já previamente reconhecida no ato da contratação, realize qualquer procedimento nas instalações do Complexo da ABMIL. A alteração no quadro de profissionais e/ou funcionários, caso venha a ocorrer, deverá ser informada à comissão executora do contrato.

12.9. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Projeto Básico.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

13.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

### 14. O PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Matr. 1400207  
Chefe da SEPEC/DIMAT

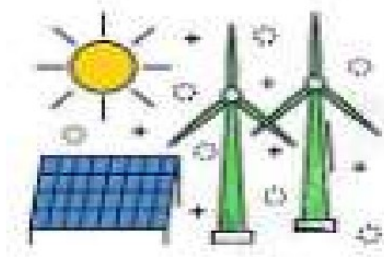


Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 22/12/2021, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **76268301** código CRC= **5E65CE44**.





N&M – Energias renováveis e sistemas de potência

CNPJ: 36.950.531/0001-92 -

Telefone: (61) 99261-3848 (WhatsApp)

E-mail: [edsangelo83@gmail.com](mailto:edsangelo83@gmail.com)

Endereço: QNM 22 conjunto C casa 06 – Ceilândia Norte

CEP: 72.210-223

## **PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**

### **NORMALIZAÇÃO**

### **DE SUPRIMENTO DE ENERGIA DA CABINE PRIMÁRIA E DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8KV)**

**CARATER DE URGÊNCIA**



## N&M – Energias renováveis e sistemas de potência

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal,

**Referência.:** *Complexo da Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.*

**Data:** 29/11/2021

Prezada Senhora Major,

Atendendo vossa solicitação, a N&M Energias renováveis e sistemas de potência, apresenta a proposta técnica comercial, para atendimento de **URGÊNCIA**, para realizar a normalização de suprimento de energia elétrica em média tensão, devido a vários defeitos internos na rede elétrica de média tensão da academia do corpo de bombeiros.

Descritivo dos materiais a serem utilizados:

- Material isolante para realização das manobras, EPI's e EPC's diversos;
- Ferramental "diverso";
- 9 unidades de elos fusíveis para reposição (material de estoque) – **valor total R\$ 150,00;**
- Nobreak e notebook para testes funcionais de proteção;
- Escada Extensível;
- Um conjunto de chave fusível de média tensão 13,8kV (material de estoque) – **valor R\$ 700,00;**
- Mão de obra especializada – **valor R\$ 2.100,00;**
- Valor aproximado dos impostos sobre o total do serviço realizado 25%



### N&M – Energias renováveis e sistemas de potência

Descritivo dos serviços a serem executados (descrição da mão de obra especializada):

1° - Realização de manobra de desenergização da estação transformadora e da rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8KV) – **valor R\$ 300,00;**

2° - Substituição de um polo de chave fusível interna de média tensão 13.800 Volts (13,8KV) – **valor R\$ 600,00;**

3° - Substituição de 9 elos fusíveis de capacidades diferentes ao longo da rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8KV) – **valor R\$ 300,00;**

4° - Retirada de para raios danificado “fechando” curto circuito na rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8KV) – **valor R\$ 250,00;**

5° - Teste funcional de proteção no relé de proteção certificando a saída de *TRIPP* para o disjuntor geral de média tensão 13.800 Volts (13,8KV), na cabine primária - **valor R\$ 200,00;**

6° - Limpeza dos contatos e placa do relé e proteção - **valor R\$ 150,00;**

7° - Manobra de energização da cabine primária e da rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8KV), normalizando as cargas totais da academia do corpo de bombeiros do DF - **valor R\$ 300,00;**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** Atendendo ao item o valor total da proposta é de **R\$ 2.950,00**, incluso material e mão de obra, (dois mil e novecentos reais), a serem pagos após a execução do serviço.

***Agradecemos a atenção.***

**Edson Angelo dos Santos,**

**Engenheiro Eletricista- CREA: 26315/D-DF**

**Contato: (061) 99261-3848 (WhatsApp)**

**E-mail: [edsangelo83@gmail.com](mailto:edsangelo83@gmail.com)**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 8/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2022.

Processo: 00053-00204362/2021-40.

Referência: Dispensa de licitação nº 02/2022 - Serviço de recuperação do sistema de energia elétrica da ABMIL.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o processo de pretensa contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com aplicação de peças, para reestabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 15/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (78507971) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (78508088) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação Técnica n.º 5/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (78322981) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (78339365).

Considerando que o valor balizado pela Administração para a referida contratação foi de R\$ 3.191,64 (três mil cento e noventa e um reais, e sessenta e quatro centavos) e que foi acostada aos autos proposta da empresa ELIDA SILVA DE OLIVEIRA 00127913181, CNPJ: 36.950.531/0001-92, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), sendo a mesma detentora de regularidade fiscal e trabalhista (78277703), a referida proposta foi recepcionada para fins de contratação, por se tratar da de menor valor constante nos autos.

Quanto às ressalvas contidas no Parecer SEI-GDF nº 15/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (78507971), serão adotadas as seguintes medidas:

- Para os itens "h" e "i" do Parecer nº 726/2008 - PROCAD, cito, "justificativa da escolha do executor do contrato por parte da Administração" e "obrigatoriedade de a Administração fiscalizar a execução do objeto contratado", respectivamente, serão observadas tais premissas pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho;

- Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", deverá ser solicitado pela Seção de Contratos quando do encaminhamento à DIOFI para emissão da Nota de Empenho.

Ante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

| EMPRESA: ELIDA SILVA DE OLIVEIRA 00127913181<br>CNPJ: 36.950.531/0001-92<br>ENDEREÇO: QNM 22 CONJUNTO C CASA 6 - CEILÂNDIA NORTE - CEP 72.210-223<br>TELEFONE: (61) 99261-3848<br>EMAIL: edsangelo83@gmail.com |                                                                                                                                     |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                       | VALOR TOTAL                   |
| 01                                                                                                                                                                                                             | Realização de manobra de desenergização da estação transformadora e da rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8 KV) | R\$ 300,00 (trezentos reais)  |
| 02                                                                                                                                                                                                             | Substituição de um polo de chave fusível interna de média tensão 13.800 Volts (13,8 KV)                                             | R\$ 600,00 (seiscentos reais) |
| 03                                                                                                                                                                                                             | Substituição de 9 elos fusíveis de capacidades diferentes ao longo da rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8 KV)  | R\$ 300,00 (trezentos reais)  |
|                                                                                                                                                                                                                | Retirada de para-raios danificado "fechando" curto circuito na rede elétrica interna de média tensão                                | R\$ 250,00 (duzentos e        |

|                                   |                                                                                                                                                                                            |                                                             |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 04                                | Retirada de para-raios danificados e instalação de novo para-raio na rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8 KV)                                                          | R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais)                     |
| 05                                | Teste funcional de proteção no relé de proteção certificando a saída TRIPP para o disjuntor geral de de média tensão 13.800 Volts (13,8 KV), na cabine primária                            | R\$ 200,00 (duzentos reais)                                 |
| 06                                | Limpeza dos contatos e placa do relé e proteção                                                                                                                                            | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)                        |
| 07                                | Manobra de energização da cabine primária e da rede elétrica interna de média tensão 13.800 Volts (13,8 KV), normalizando as cargas totais da Academia do Corpo de Bombeiros Militar do DF | R\$ 300,00 (trezentos reais)                                |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>     |                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)</b>                  |
| <b>PEÇAS</b>                      |                                                                                                                                                                                            |                                                             |
| 01                                | 9 unidades de elos fusíveis para reposição (material de estoque)                                                                                                                           | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)                        |
| 02                                | Um conjunto de chave fusível de média tensão 13,8 KV (material de estoque)                                                                                                                 | R\$ 700,00 (setecentos reais)                               |
| <b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS</b>      |                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)</b>            |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)</b> |

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 27/01/2022, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **78717375** código CRC= **87AC6F18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

**Processo:** 00053-00204362/2021-40

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 02/2022 - Serviço de recuperação do sistema de energia elétrica da ABMIL

**Assunto:** Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF nº 15/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (78507971), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação Técnica nº 8/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (78717375), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: ELIDA SILVA DE OLIVEIRA 00127913181 – CNPJ: 36.950.531/0001-92, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia, com aplicação de peças, para restabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão, em caráter emergencial, tendo como objetivo restabelecer o fornecimento de energia elétrica do complexo administrativo da Academia Bombeiro Militar - ABMIL, mediante as razões expostas no Projeto Básico (78220005);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 9/2022 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (77242529).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;<sup>[1]</sup>
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 26 de janeiro de 2022.

**Diretor de Contratações e Aquisições**

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 27/01/2022, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **78722868** código CRC= **009B44DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00074897/2020-07. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa NB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o registro nº 20.425.201/0001-48, no valor de R\$ 862,92 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), pelo atraso de 10 (dez) dias na entrega do objeto da Nota de Empenho nº 23/2020, com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF (43697472). HELIO PEREIRA LIMA.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 00053-00204362/2021-40. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: ELIDA SILVA DE OLIVEIRA 00127913181 – CNPJ: 36.950.531/0001-92, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia, com aplicação de peças, para restabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão, em caráter emergencial, tendo como objetivo restabelecer o fornecimento de energia elétrica do complexo administrativo da Academia Bombeiro Militar - ABMIL. Dotação: R\$ 66.231.175,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-16 e 33.90.30-26, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTÓRIAS

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica nº 06/2000, Resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF: FABIO FERREIRA BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/268-21 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00188578/2021-51, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

## EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica nº 06/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

MASTER ENGENHARIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, situada na C 12 AE 02 322 SALA Taguatinga Centro, Brasília, DF, CNPJ: 12.187.221/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/829-19 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00199975/2021-58 vinculado ao processo 00053-00105283/2019-32, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de dezembro de 2022.

DESTAK CURSOS E SERVIÇOS LTDA, situada na QNM 17 Conjunto A, 33, LOJA 2, Ceilândia Sul, Brasília, DF, CNPJ: 10.197.527/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/432-10 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00151814/2021-83, vinculado ao processo 0057-000003/2010, estando credenciada a

exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

JÚLIO CESAR SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/269-21 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00200327/2021-51 vinculado ao SEI 053-00072089/2019-63, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

HOUSE CLEAN ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL EIRELI, situada na SAAN Quadra 2 1070 Letra Parte C Zona Industrial, Brasília, DF, CNPJ: 23.386.112/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/830-19 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00205078/2021-91 vinculado ao processo 00053-00109017/2019-89, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

HOUSE LEAL ADMINISTRACAO CONDOMINIAL EIRELI, situada na SAAN Quadra 02 1070 Letra Parte A Zona Industrial, Brasília, DF, CNPJ: 23.386.112/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/755-18 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00205056/2021-21 vinculado ao Processo 00053-00058407/2018-01, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

ELITE CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada no Setor D Sul LOTE 08 (Comércio) SALA 202 PARTE A Taguatinga Sul, Brasília, DF, CNPJ: 01.291.516/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/677-16 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00203810/2021-98 vinculado ao Processo 053-076965/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

GUARDIÕES DA VIDA SEGURANÇA EM SAÚDE CONDOMINIAL EIRELI ME, situada na QNN 1 Conjunto H 34 Loja 01 Ceilândia Norte, Brasília, DF, CNPJ: 23.196.695/0001-24, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/666-16 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00167710/2021-91 vinculado ao Processo 053-048389/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

TRIUNFO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na SAAN - QUADRA 03 540 LOJA 02 - TÉRREO ASA NORTE, Brasília, CNPJ: 03.015.651/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/030-06 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00201174/2021-60 vinculado ao processo 053-000519/2006, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de SPDA; Comercialização e Instalação de Sistema de Hidrante de Parede; e Manutenção de Mangueiras de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de dezembro de 2022.

ATIVA BRIGADISTA LTDA, situada na QN 204 Conjunto 1 SEM Nº Sala 102 Lote 07 Samambaia Norte, Brasília, DF, CNPJ: 10.869.440/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/403-09 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00196812/2021-13 vinculado ao Processo 057000045/2009, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 06/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de dezembro de 2022.

SISTEC SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA, situada na ADE Conjunto 20 LOTE 34 Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras, Brasília, CNPJ: 11.916.462/0001-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/764-18 – DESEG/CBMDF, processo 00053-00181823/2021-07 vinculado ao Processo 00053-00051656/2018-67, estando credenciada a exercer as atividades de Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de SPDA, Sistema de Gases